



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 28, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Inclui seção no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça que trata do acesso ao Sistema Integrado de Segurança Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando

o convênio n. 140/2009 firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, a Polícia Civil, o Tribunal e Justiça de Santa Catarina e a Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

a decisão proferida nos autos CGJ n. 0258/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Capítulo XXIII – “Sistemas Auxiliares”, na Segunda Parte – “Foro Judicial” do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, a seção “V – Sistema de Informação de Segurança Pública”, com a seguinte redação:

Seção V – Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP

Art. 517-G Sistema de Informação de Segurança Pública – SISP da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, é o sistema que permite a consulta aos dados cadastrais de:

- I – Identificação civil;
- II – Investigação policial;
- III – Armas;
- IV – Detranet (Veículos automotores);
- V – Infoseg;
- VI – SINARM;
- VII – Informações penitenciárias.

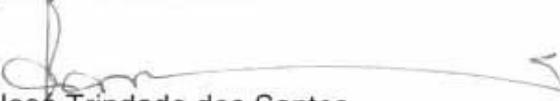
§ 1º A utilização do SISP pressupõe:

I – o prévio cadastro do magistrado, ou excepcionalmente de servidor por este autorizado, mediante solicitação de acesso a ser feita em formulário eletrônico disponível no sítio da Corregedoria-Geral da Justiça, link SISP;

II – O aceite, por parte do usuário, das condições de uso declinadas no formulário de inscrição.

§ 2º A transcrição eletrônica (colagem) das informações consultadas nos módulos disponibilizados é permitida, desde que preservado o caráter sigiloso dos dados e a sua finalidade estritamente funcional;

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



José Trindade dos Santos